

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

controladoria@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

Exercício de 2020

1. Normatização:

O Sistema de Controle Interno do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, foi criado pela Lei Municipal nº 1.241, de 28 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.397, de 09 de dezembro de 2009.

A Função Pública de Controlador Interno por força da Lei Municipal nº 1.329, de 26 de novembro de 2007 é atribuída a Servidor Efetivo do quadro próprio do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº 418, de 28 de setembro de 2018.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos de que dispõe o art. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988 no § 1º do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidade e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

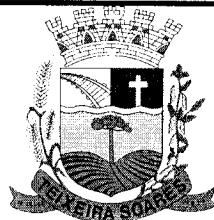
Nesse sentido e em atendimento a norma vigente, o trabalho do órgão de Controle Interno do Município, no que se refere ao Poder Legislativo, no exercício de 2020, analisou e acompanhou os seguintes pontos, conforme a seguir específica.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: DARCISIO URNAU	CPF: 016.375.669-48
Período de responsabilidade: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: FISCAL TRIBUTÁRIO.	

3. Relação de Servidores:

Não há outros servidores diretamente vinculados ao Sistema de Controle Interno do Município.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

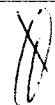
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

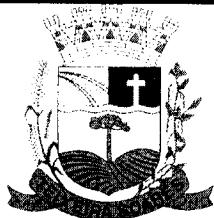
controladoria@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Gastos Com Remuneração.	Verificação dos lançamentos e pagamentos.	100%	Em conformidade com a legislação
02	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Gastos com Subsídios	Verificação dos comprovantes de pagamentos	100%	Conforme a legislação
03	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Concurso Público	Acompanhamento e verificação	100%	Dentro da legalidade
04	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Encargos Patronais	Verificação do fato gerador e pagamentos.	100%	Sem irregularidade.
05	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Diárias, adiantamentos e reembolso	Acompanhamento e verificação	100%	Sem irregularidade.
06	Janeiro a Dezembro	Empenhos, Liquidação e Pagamentos	Gastos Totais	Acompanhamento e verificação	100%	Dentro dos limites exigidos
07	Janeiro a Dezembro	Empenhos, Liquidação e Pagamentos	Restos a pagar	Acompanhamento das inscrições	100%	Não há irregularidade
08	Janeiro a Dezembro	Financeiro	Repasses financeiros	Verificação documental dos repasses	100%	Dentro da legalidade
09	Janeiro a Dezembro	Orçamento	Execução orçamentária	Acompanhamento e verificação	100%	Conforme autorização legal
10	Janeiro a Dezembro	Atos administrativos	Publicidade	Acompanhamento	100%	Conforme preceitos legais
11	Janeiro a Dezembro	Materiais	Material de Consumo	Acompanhamento por amostragem	75%	Dentro da normalidade
12	Janeiro a Dezembro	Llicitação	Procedimentos licitatórios	Acompanhamento e verificação	100%	Conforme preceitos legais
13	Janeiro a Dezembro	Transparéncia	Divulgação dos Atos	Acompanhamento dos atos realizados e publicados	100%	Atendem a legislação aplicável.
14	Janeiro a Dezembro	Outros	Demais Informações	Complementação dos pontos elencados	100%	Guardam o cumprimento das normas jurídicas.





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

controladoria@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

- (1) A despesa com pessoal do Poder Legislativo está abaixo do limite de alerta conforme o art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.
- (2) O subsídio pago aos vereadores no período compreendido, esteve em conformidade com a legislação local que regula a matéria e que os gastos com subsídio de vereadores guarda conformidade com o estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988. O montante realizado está abaixo do limite prudencial estabelecido pela legislação.
- (3) Não houve realização de concurso público.
- (4) Os encargos patronais foram devidamente recolhidos.
- (5) A emissão de diárias se deu conforme a estrita necessidade do Poder Legislativo e em consonância com a legislação aplicável.
- (6) Verificando os gastos realizados pelo Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2020, constata-se que os limites exigidos pelo art. 29-A da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 foram respeitados.
- (7) Não houve inscrição de restos a pagar não processados.
- (8) Os repasses financeiros realizados foram aqueles necessários para cobrir os gastos de manutenção do legislativo.
- (9) A execução do orçamento se deu em atendimento ao interesse público e conforme preza a legalidade, especificamente, os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional e programática da Lei nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64. No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, não foram detectadas irregularidades.
- (10) Os atos administrativos zelaram pela eficácia quando de sua publicação em meio oficial, não havendo qualquer ilegalidade a ser apontada neste ponto.
- (11) Com relação à análise por amostragem das notas de empenho referente aos materiais de consumo não foram encontradas irregularidades.
- (12) As licitações guardaram o estrito cumprimento da legislação vigente.
- (13) O Portal Transparência foi corretamente e tempestivamente alimentado com as informações produzidas, estando em conformidade com a legislação aplicável no que se refere a divulgação dos atos administrativos.
- (14) A conotação de gestão e cumprimento de dever legal aplicada pelo ente Poder Legislativo Municipal, está em consonância com o que requer o interesse público.

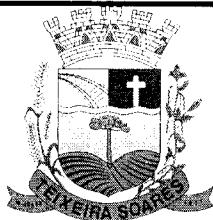
5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, está atuando dentro dos preceitos legais e constitucionais, não havendo qualquer indício de irregularidade, no que se refere ao exercício de 2020.

Desta forma, o Sistema de Controle Interno orienta no sentido de que o Legislativo mantenha os procedimentos adotados, a organização e a forma de atuação a fim de que continue dentro do esperado e exigido pelo Interesse Público.

6. Síntese das avaliações:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**) 
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

controladoria@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (2,44%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	REGULAR (2,44%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (2,44%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório:

O Poder Legislativo Municipal no que se refere a elaboração e execução do orçamento, aos gastos com pessoal e ao envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, está agindo estritamente dentro da legalidade, não havendo qualquer indício de irregularidade a ser apontada.

8. Demais ações desenvolvidas:

O Sistema de Controle Interno, considerando que as publicações são realizadas por meio eletrônico, tem acompanhado o cumprimento da legalidade quanto aos princípios constitucionais da transparência e publicidade de forma direta.

Outrossim, o Sistema de Controle verifica e acompanha a atuação do Poder Legislativo por meio das informações havidas nos registros orçamentários que, neste Município, são em tempo real e disponibilizados por meio do Portal Transparência a todos os interessados.

Ademais, acrescenta-se que o Poder Legislativo tem atuado em conjunto com o Controle Interno, sendo de fácil trato as questões comuns, o que facilita o cumprimento do dever legal das partes, bem como a sua publicização, acompanhamento e fiscalização.

Desta forma, a atuação do Sistema de Controle Interno busca cumprir as prerrogativas inerentes à sua razão de existir, considerando as imposições legais aplicadas na observância das necessidades visando a plenitude da satisfação do Interesse Público.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

controladoria@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, do **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluo pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Teixeira Soares, 09 de março de 2021.

Darcisio Umar
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS**
DECRETO N° 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
DE CONTROLADOR INTERNO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo
inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo “DARCISIO URNAU”, matrícula
funcional 13121, portador da CI RG N° 6.083.283-8 SSP/PR, para
responder pela função de Controlador Interno, a partir de 18 de
setembro de 2018, sendo-lhe atribuído a função gratificada no símbolo
FG-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

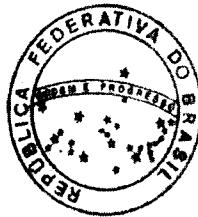
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de
Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EDB73E09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/10/2018. Edição 1620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de MATEMÁTICA, em 09 de fevereiro de 2007, confere o título de

LICENCIADO

a

DARCISIO URNAU,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 03 de fevereiro de 1976, RG 6.083.283-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2007.

Diplomado

Reitor

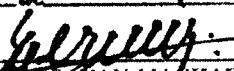
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE MATEMÁTICA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1455,
de 21/05/04 - D.O.U. de 24/05/04.

CURSO CONCLUÍDO EM: 03/01/2003

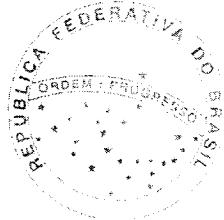
CANDIDO GARCIA
REITOR

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UNIPAR Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 023729
Processo n.º 039945/2010.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 15 de MARÇO de 2010.


HENRIQUE PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob. o nº.....096.....às páginas nº.....4-V.....
do Livro de Registro nº... 001.....desta Universidade.



FACULDADE SANTA AMÉLIA

SECAL

A Diretora Acadêmica da Faculdade Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 15 de fevereiro de 2018, confere o título de

Bacharel em Direito

a

Darcisio Urnau,

brasileiro, nascido no Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 1976, portador do documento de identidade R.G. n.º 6.083.283-8-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2018.

Telma B. Ferraz

Telma Bomfim Ferraz
Secretária Acadêmica

Darcisio Urnau

Diplomado

Rúbia Cristina Andrade Aguiar Ferreira Machado

Rúbia Cristina Andrade Aguiar Ferreira Machado
Diretora Acadêmica

FACULDADE SANTA AMÉLIA

Credenciada pela Portaria n.º 1010, de 17 de maio de 2001.

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial
n.º 640, de 21/10/2016, publicado no D.O.U. sob o n.º
204, de 24/10/2016.



FACULDADE SANTA AMÉLIA

Diploma anotado sob n.º 398, folhas 50v,
livro n.º 05 desta Secretaria Acadêmica.

Ponta Grossa, 15/02/2018

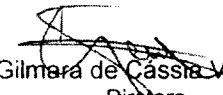
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei
n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do
CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007,

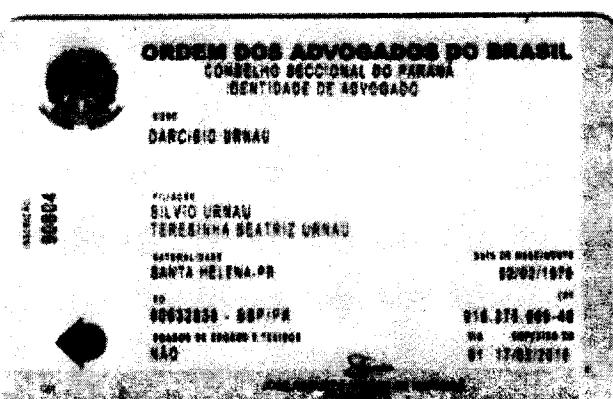
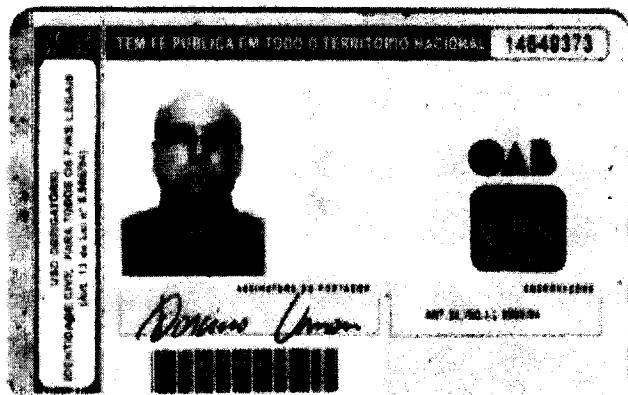
DIPLOMA registrado sob n.º **57.093**, Livro UEPG94,Fls.

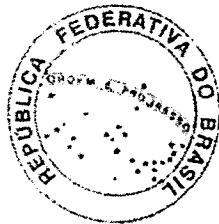
19, Processo n.º **2749/18**.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2018.


Gilmara de Cassia Ventura
Diretora

Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria R. n.º 384 de 03 de setembro de 2018.





República Federativa do Brasil
FACULDADE UNIÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ANGELES

Credenciada Portaria MEC nº 3.963 de D.O.U 23/12/2003



O Diretor Geral da Faculdade União Cultural do Estado de São Paulo,
confere o presente

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

a

Darcisio Urnau

por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em

Direito Tributário

com carga horária de 420 horas de atividades teóricas e práticas
realizadas no período de 12 de novembro de 2015 a 29 de abril de 2016.

Araçatuba, 28 de junho de 2016.

Valmir Leonardo dos Santos
Diretor Geral

A handwritten signature of Valmir Leonardo dos Santos, followed by the text "Especialista".

A handwritten signature of Márcia V. Trevisan dos Santos, followed by the text "Diretora acadêmica".

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS



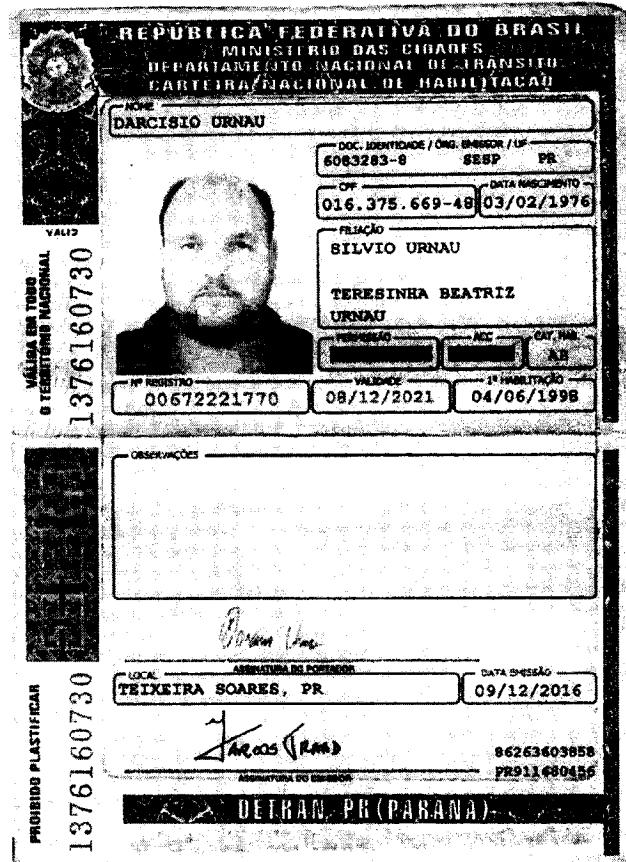
CERTIFICADO

A Diretora da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, no uso de suas atribuições, certifica que **Darcisio Urnau**, natural do Estado do Paraná, nascido em 03/02/1976, R.G. 6.083.283-8 /PR, concluiu o **Curso de Gestão Pública** em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com aproveitamento, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2015

Valéria Rodrigues Balbueno
Valéria Rodrigues Balbueno
Secretária Acadêmica

Euda Mara da Silva Ferreira
Euda Mara da Silva Ferreira
Diretora



Certificado

Conferido à: **DARCISIO URNAU**

CPF: **016.375.669-48** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **09 ONLINE - Gestão e Fiscalização de Contratos - T170405**

Data/Período: **De 05 a 24 de abril de 2017 - Externo**

Local: **EGP Online**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Noções Básicas sobre Contratos Administrativos**
- 2. Gestão e Fiscalização de Contratos**
- 3. Pagamento de Contratos**
- 4. Responsabilidade pelo Inadimplemento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais**

Curitiba, 1º de Julho de 2020.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **DARCISIO URNAU**

CPF: **016.375.669-48** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **25 ONLINE - Contabilidade Aplicada ao Setor Público
na Visão do TCE-PR - T170502**

Data/Período: **02 a 26 de maio de 2017 - Externo**

Local: **EGP Online**

Carga Horária: **18 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- Contabilidade Orçamentária
- Contabilidade Patrimonial
- Noções de Contabilidade Aplicada às Parcerias Público Privadas
- Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e Notas Explicativas

Curitiba, 1º de Julho de 2020.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná